



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Transportes.

**2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso IV, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para **dispensa de licitação**.

**3 – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARABRISAS ESCAVADEIRA XCMG MODELO XE80DA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

ITEM 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VIDRO PARABRISA INFERIOR XE80A	2,00	UN	1062,00	2.124,00
TOTAL					2.124,00
LOTE 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VIDRO PARABRISA SUPERIOR XE80A	1	UN	1605,00	1.605,00



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80  
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

TOTAL	3.729,00
-------	----------

Valor total de R\$ 3.729,00 (três mil, setecentos e vinte e nove reais)

#### 4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES

Contratação de empresa devidamente autorizada e especializada no fornecimento de peças originais, destinada à substituição de 02 (dois) para-brisas inferiores e 01 (um) para-brisa superior da escavadeira hidráulica marca XCMG, modelo XE80DA, pertencente à frota oficial do Município. O fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas originais do fabricante, garantindo compatibilidade total, qualidade, segurança operacional e preservação das condições de garantia do equipamento.

#### Condições para participação no certame:

- **Habilitação jurídica e regularidade fiscal:** A empresa deverá comprovar estar regularmente constituída, em situação regular perante os órgãos fazendários federal, estadual e municipal, bem como apresentar certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários.
- **Autorização de fornecimento:** Apresentar documento emitido pelo fabricante XCMG ou seu representante oficial no Brasil, comprovando que a licitante é autorizada a comercializar peças originais da marca.
- **Especificação dos itens ofertados:** As peças deverão ser novas, originais de fábrica, de primeiro uso, devidamente embaladas e protegidas para transporte, acompanhando nota fiscal com código original de peça (OEM) e garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.
- **Prazo e local de entrega:** O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega no pátio de máquinas da Secretaria Municipal responsável, em perfeito estado de conservação e prontos para instalação.
- **Garantia de qualidade e conformidade:** Caso seja constatada qualquer irregularidade ou não conformidade com as especificações originais, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do(s) item(ns), sem custos adicionais para o Município.

#### 5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de substituição de componentes estruturais de segurança da escavadeira hidráulica marca



**Laranjal**  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

XCMG, modelo XE80DA, pertencente à frota oficial do Município, especificamente 02 (dois) para-brisas inferiores e 01 (um) para-brisa superior, que se encontram danificados e comprometendo a visibilidade, a segurança operacional e a integridade física do operador.

A execução do serviço e o fornecimento das peças demandam a contratação de empresa devidamente autorizada e especializada no fornecimento de peças originais XCMG, considerando que tais componentes devem atender integralmente às especificações técnicas do fabricante (OEM – *Original Equipment Manufacturer*), assegurando compatibilidade dimensional, resistência mecânica e conformidade com as normas de segurança aplicáveis a máquinas pesadas.

A utilização de peças não originais ou adaptadas poderia implicar riscos significativos, como:

- Redução da visibilidade e comprometimento da ergonomia do operador;
- Perda da estanqueidade da cabine, afetando o isolamento acústico e térmico;
- Possível anulação da garantia de fábrica e de certificações de segurança;
- Aumento do risco de acidentes operacionais.

Além disso, a frota de máquinas pesadas do Município desempenha papel fundamental em serviços de infraestrutura urbana e rural, como abertura e manutenção de estradas, drenagem e obras públicas. A paralisação prolongada da escavadeira XE80DA, em razão da ausência de peças adequadas, impacta diretamente a execução de cronogramas de obras e serviços essenciais, gerando prejuízos à administração pública e à população.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade imediata de reposição das peças danificadas com componentes originais e certificados, garantindo a plena operacionalidade do equipamento, a segurança do operador e a preservação das condições de garantia e vida útil da máquina, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA**

A Vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Os objetos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer no período, das 08h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

sexta-feira. O entregador representante do fornecedor deve comparecer diretamente à Secretaria Municipal de transportes para conferência pelo fiscal técnico de notas e itens e em seguida descarregar nas respectivas mercadorias.

Todos os produtos entregues serão inspecionados pelo fiscal técnico do Município de Laranjal. Somente serão aceitos os itens que atenderem às especificações de qualidade e validade.

## **7- PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

## **8. HABILITAÇÃO**

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
  - a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
  - a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
  - a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela



Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
01480	3.3.90.30.39.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	06.002.26.782.2801.2029	00000	E

## 10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 3.729,00 (três mil, setecentos e vinte e nove reais).

Considerando as cotações realizadas no mercado e a necessidade de aquisição de 02 (dois) para-brisas inferiores e 01 (um) para-brisa superior, originais de fábrica, destinados à escavadeira hidráulica marca XCMG, modelo XE80DA, pertencente à frota oficial do Município, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi apresentada pela empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo – PR, representada pelo Sr. Cleison Junior Tureck, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52, Bairro Ouro Verde, CEP 83.606-200, Campo Largo – PR.



**Laranjal**  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

A escolha da referida empresa fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Menor preço global apresentado**, no valor total de R\$ 3.729,00 (três mil, setecentos e vinte e nove reais), compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa prévia;
- **Atendimento integral às especificações técnicas** do fabricante XCMG (OEM – *Original Equipment Manufacturer*), assegurando compatibilidade e segurança operacional;
- **Comprovação de autorização para fornecimento de peças originais** da marca XCMG, requisito essencial para a preservação da garantia do equipamento e cumprimento das normas de segurança;
- **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, conforme documentação apresentada, atendendo integralmente às exigências do processo de contratação.

Assim, nos termos do artigo 75, inciso IV, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o valor global está abaixo do limite legal para contratação direta por dispensa de licitação, justifica-se a contratação da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## 12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de contratar empresa autorizada e especializada no fornecimento de peças originais para substituição de 02 (dois) para-brisas inferiores e 01 (um) para-brisa superior da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE80DA, pertencente à frota oficial do Município, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Durante o processo de pesquisa, foram consultadas empresas com comprovada capacidade técnica e autorização do fabricante XCMG para fornecimento de peças originais (OEM – *Original Equipment Manufacturer*), requisito indispensável para garantir a compatibilidade, preservar a segurança operacional e manter as condições de garantia do equipamento.

Após análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, apresentou o menor preço global para a presente aquisição, no valor total de R\$ 3.729,00 (três mil setecentos e vinte e nove reais),



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

atendendo integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais previstas no Termo de Referência.

A escolha da YAMADIESEL está devidamente justificada não apenas pelo critério econômico, mas também pela plena adequação técnica, pela comprovação de autorização para fornecimento de peças originais da marca XCMG e pela regularidade documental apresentada, assegurando que o fornecimento ocorra com qualidade, segurança e dentro dos prazos estipulados.

Assim, fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a proposta apresentada pela YAMADIESEL representa a solução mais vantajosa para o interesse público, conjugando o menor preço com a garantia de conformidade técnica e preservação da vida útil do equipamento.

### **13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 31/2025.

Laranjal-PR, 21 de agosto de 2025.

---

Valdomiro Mendes  
Secretaria de Transporte